

ATUALIZAÇÕES – MARÇO 2022 – CÓDIGO PENAL – COLEÇÃO MAXILETRA – 27ªED

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
CP MAXILETRA	Lei nº 9.800/1999	Inserir redação	

Art. 2º ...

Parágrafo único. ...

► **Nova redação do dispositivo alterado:** “Art. 2º A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues em juízo ou encaminhados por meio de protocolo integrado judicial nacional, necessariamente, em até 5 (cinco) dias contados da data de seu término.

Parágrafo único. Nos atos não sujeitos a prazo, os originais deverão ser entregues em juízo ou encaminhados por meio de protocolo integrado judicial nacional, necessariamente, em até 5 (cinco) dias contados da data de recepção do material.”

► Art. 2º com a redação dada pela Lei nº 14.318, de 29-3-2022, para vigorar após 730 dias da sua publicação.

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
CP MAXILETRA	Lei nº 11.340/2006 (Lei que Coíbe a Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher).	Inserir redação	Vacatio de 90 dias

Art. 38-A. ...

Parágrafo único. ...

► ...

► **Nova redação do dispositivo alterado:** “Parágrafo único. As medidas protetivas de urgência serão, após sua concessão, imediatamente registradas em banco de dados mantido e regulamentado pelo Conselho Nacional de Justiça, garantido o acesso instantâneo do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos órgãos de segurança pública e de assistência social, com vistas à fiscalização e à efetividade das medidas protetivas.”

► Parágrafo único com a redação dada pela Lei nº 14.310, de 8-3-2022, para vigorar após 90 dias de sua publicação.

► ...

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
-------	-------------	-------	------

CP MAXILETRA	Lei nº 13.675/2018 (Lei do SUSP – Sistema Único de Segurança Pública)	Inserir redação	
---------------------	--	-----------------	--

Art. 17. ...

Parágrafo único. Entre os critérios de aplicação dos recursos do FNPS serão incluídos metas e resultados relativos à prevenção e ao combate à violência contra a mulher.

► Parágrafo único acrescido pela Lei nº 14.316, de 29-3-2022.